



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo* *Estado de São Paulo*

**Portaria nº 06, de 26 de janeiro de 2024.**

**EDUARDO LEITE DA SILVA**, Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao artigo 299, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se uniformizar as normas relativas ao registro, monitoramento e apuração de jornada dos servidores efetivos municipais do Poder Legislativo

### **RESOLVE:**

Art. 1º - A partir de 29 de janeiro de 2024, todos os servidores efetivos, deverão manter a folha de controle de frequência manual, devidamente preenchida e assinada, diariamente, armazenadas na Secretaria desta Casa.

Art. 2º - Nenhum setor (Contabilidade e Secretaria/Administração), deverá ficar sem funcionário, devendo haver revezamento no horário de almoço entre os servidores alocados em cada setor.

  
**Eduardo Leite da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo**